

CONTRATO Nº 073/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018-SRP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MAMANGUAPE E A EMPRESA: **KELVIN MOREIRA DA SILVA – ME**, TENDO POR OBJETIVO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, com Sede na Rua Duque de Caxias, s/n, CEP.: 58.280.000, Centro – MAMANGUAPE-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.898.124/0001-48, ora representado pela Senhora Prefeita Municipal, Senhora Maria Eunice do Nascimento Pessoa, portadora da Cédula de Identidade – RG 121082, SSP – PB, e do CPF n.º 094.458.774-15, residente e domiciliada na Rua: João Maranhão nº 36 – Bairro: Centro – Cidade: Mamanguape/PB como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: KELVIM MOREIRA DA SILVA - ME, com sede na Rua Carlos Dias Fernandes, nº 48, BAIRRO: Centro, CIDADE: Mamanguape; CNPJ: 21.345.216/0001-69, representado pelo representante legal o senhor José Edeilson da Silva, portador do CPF: 878.760.274-15 e RG: 1.315.236 SSPDS/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade pregão presencial registro de preço – 026/2018, processada nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda Com fulcro no Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: registro de preço para AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTE	V. UNIT	V.TOTAL
2	AÇÚCAR CRISTAL - obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico, pesando l kg.	ALEGRE		1600	R\$ 1,40	R\$ 2.240,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, á base de aspartame -embalagem: frasco com 100 ml.	ASSUGR IN	UND	280	R\$ 2,38	R\$ 666,40
4	AMIDO DE MILHO - embalagem primária: caixa de 1	MAISEN	UND	350	R\$ 5,40	R\$ 1.890,00
6	AVEIA EM FLOCOS FINOS - produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação.	QUAKE R	UND	400	R\$ 1,97	R\$ 788,00



ESTADO DA PARAÍBA

	PREFEITURA MUNICIPAL I	DE MAN	IANG	UAPE				
	Composição centesimal: 12g de proteínas, 8g de lipidio e 63g de carboidrato - embalagem: 250g.							
9	BISCOITO SALGADO COM SAL - tipo CREAM CRACKER, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegeta hidrogenada, sal, extrato de malte e fermento biológico acondicionado em pacotes de 400 g.	VITARE	UND	1600	R\$	1,44	R\$	2.304,00
10	CAFÉ EM PÓ - embalagem primária: pacote de 250 g embalagem secundária: caixa / fardo.	SÃO BRAZ	URID	1750	R\$	2,80	R\$	4.900,00
13	CARNE SECA/CHARQUE - carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura sem pelancas, com peso médio de 3kg cada peça, embaladas à vácuo, resfriadas, isentas de aditivos ou substâncias estrarrfias ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas)	SERRA NEGRA	KG	750	R\$	13,40	R\$	10.050,00
14	CEREAL À BASE DE ARROZ - embalagem primária: caixa / pacote de 400 g; embalagem secundária: caixa.	NESTLE	UND	325	R\$	4,40	R\$	1.430,00
15	CEREAL À BASE DE MILHO - embalagem primária: caixa. (pacote de 400 g; embalagem secundária: caixa.		UND	325	R\$	4,40	R\$	1.430,00
19	amassada, contendo 200g de peso liquido.	ITALAC	UND	490	R\$	1,75	R\$	857,50
20	DOCE DE BANANA - bananada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da banana, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e jarasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em potes de 600g.	TAMBA Ú	РОТЕ	350	R\$	2,88	R\$	1.008,00
24	FARINHA LÁCTEA - embalagem primária: lata 400 g.	NESTLE		150	R\$	5,88	R\$	882,00
25	FARINHA DE MANDIOCA, embalagem primária: pacote de 01 kg; embalagem secundária: caixa.		KG	1000	R\$	2,20	R\$	2.200,00
26	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, embalagem primária: pacote de 01 kg; embalagem secundária: caixa.	FINNA	KG	450	R\$	2,14	R\$	963,00
27	FEIJÃO CARIOCA ou MULATINHO Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kq.	PUREZA	KG	1250	R\$	2,48	R\$	3.100,00
29	FEIJÃO PRETO, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	PUREZA	KG	1250	R\$	3,40	R\$	4.250,00
	LANCHE DE FRANGO - resfriado e fatiado acondicionada en embalagem plástica resistente. Carne de frango, carne mecanicamente separada de ave, água, fécula, sal, maltodextrina, estabilizante pirofosfato tetrassódico e tripolifosfato de sódio, espessante carragena, açúcar, especiarias naturais (pimenta e coentro), antioxidante eritorbato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, aromas naturais (pimenta e capsicum), conservadores nitrito e nitrato de sódio. Não contém glúten.	PERDIG ÃO	KG	280	R\$	8,20	R\$	2.296,00
33	LEITE EM PÓ integral, envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado com 200 g. Com a seguinte informação nutricional em porção variando de 25 a 27 g: valor calórico 120 a 130 kcal, carboidratos 91 a 10. g, proteinas 6 a 7 g, gorduras totais máximos 7 g,	TGUINH O	UND	10000	R\$	2,54	R\$	25.400,00



			7	ALOR	TOTA	L: R\$	98.42	0,15
57	resfriado e fatiado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais {fisicas,quimicas e organolépticas).	ISIS	KG	500	R\$	18,68		9.340,00
55	plástica refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária. QUEJO MUSSARELA - derivado de leite de primeira,	RU	UND	500	R\$	2,30	R\$	1.150,00
53	POLPA DE FRUTA, sabor MARACUJÁ, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeçâc sanitária. POLPA DE FRUTA, sabor CAJÁ, em embalagem	RU	UND	500	R\$	3,20		1.600,00
48	SUCO DE MARACUJÁ concentrado, sem corantes e sem adição de açúcar, condicionado em garrafa de 500 ml.	DAFRUT A	GRF	500	R\$	3,98	R\$	1.990,00
45	SARDINHA em conserva, embalagem primária: lata de 125 g; embalagem secundária: caixa.	COQUEI RO	LAT A	1500	R\$	2,54	R\$	3.810,00
41	PROTEÍNA TEXTURIZADA de SOJA em embalagem plástica de 500 g.	CAMIL	UND	575	R\$	2,44	R\$	1.403,00
38	MORTADELA DE FRANGO - resfriada e fatiada acondicionada em embalagem plástica resistente. Ingredientes: carne de ave, carne mecanicamente separada da ave, miúdos de frango, pele de frango, água, amido (máx. 5%) proteina vegetal, sal, açúcar, estabilizante tripolifostafo de sódio. Conservadores: nitratos e nitritos de sódio. Aromatizantes naturais, condimento natural, realçado de sabor: glutamato tnónossódico, especiarias, antioxidante eritorbato de sódio. Não contém glúten.	PERDIG ÃO	KG	175	R\$	4,75	R\$	831,25
35	MARGARINA vegetal com sal, com 60 % de lipideos, composte de gordura e leite, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em pote plástico atóxico com 500 g-	PRIMOR	РОТЕ	1750	R\$	2,44	R\$	4.270,00
34	MANTEIGA com sal, acondicionado em pote de poliestireno impresso, com tampa, 1º qualidade, acondicionada em pote plástico atóxico com 500 g.	NESA	POTE	450	R\$	16,38	R\$	7.371,00
	gorduras saturadas 3,5 a 5g, colesterol 15 a 25 g, cálcio 230 a 245 g, ferro 0,2 a 2,10 mg, sódio 80 a 90 mg. Não será aceito leite modificado.							

2.2 O fornecimento dos materiais deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, pregão presencial registro de preço – 026/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 98.420,15 (Noventa e Oito Mil Quatrocentos e Vinte Reais e Quinze Centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

- 4.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico- financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.



- 4.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 4.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá entregar o objeto pelo preço contratado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
- 4.5. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta do orçamento vigente/2018 do Município de Mamanguape, nas seguintes dotações: 02.010 - Gabinete do Prefeita - 04.122.052.2002 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeita 02.020 - Secretaria de Administração - 04.122.0052.2003 - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração - 02.030 - Secretaria de Finanças - 04.123.0054.2007 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças -02.040 - Secretaria de Agricultura de Irrigação - 20.605.0643.2012 -Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura20.608.0645.2015 Manute do Programa de Assist a Pequenos Produtores e de Distribuição de Sementes; - 02.050 - Secretaria do Governo de Articulação Política -04.122.0052.2016 - Manutenção das atividades da Secretaria do Governo e Articulação Política. 02.130 - Secretaria de Habitação e Defesa Civil - 16.182.0052.2049 - Manutenção das atividades da Secretaria de Habitação e Defesa Civil- 02.150 - Secretaria de Transportes Urbanos - 26.782.0722.2054 - Manutenção das atividades da Secretaria de Transportes Urbanos- 02.180 - Secretaria da Cidadania e Direitos Humanos - 14.422.0125.2057 - Manutenção das atividades da Secretaria da Cidadania e dos Direitos Humanos - 020,70 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano -15.452.0323.2028 - Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbanos;18.451.0504.2029 Manutenção dos Serv de Limpeza Pública; 25.751.0506.2030 Manutenção dos Serv de Iluminação Pública; 02.090 -Secretaria de Promoção Social - 08.244.0125.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0505.2042 Manutenção dos Serviços Funerarios08.244.0125.2081- CREAS- Piso Fixo Média Complexidade PAEFI- 08.244.0125.2082- PETI PROJOVEM IDOSO - Piso Básico Variável- SCFV- 08.244.0125.2084 IGDBF-Bolsa Família- Índice de Gestão Descentralizada; 08.244.0125.2085 IGD SUAS Índice de Gestão Descentralizada do SUAS; 08.244.0125.2087 Manut Outras Transferências do FNAS; 08.244.0125.2093 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar; 08.243.0125.2094 Manutenção do Programa Criança Feliz- 02.100 - Secretaria de Turismo, Industria e Comércio - 23.695.0052.2045 - Manutenção das atividades da Secretaria de Turismo; 23.695.0363.2046 Manutenção das Atividades Turisticas e Promoção de Eventos; 02110- Secretaria de Meio Ambiente-18.541.0059.2047 Manutenção das Ativid da Secretaria nas Ações e Defesa do Meio Ambiente;02.060- Secretaria de Educação e Cultura -12.361.0403.2021- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - 12.361.0403.2020 Manutenção de Programa Dinheiro Direto na Escola; 02.120- Secretaria de Esporte e Lazer - 27.812.0224.2048 Manutenção das atividades da secretaria da juventude -27.812.0125.2059-Manut das atividades de Esporte e Lazer; 02.140 - Secretaria de Planejamento - 04.121.0051.2052 - Manutenção das atividades de Planejamento- 02.150 Secretaria de Transportes Urbanos - 26.782.0722.2054- Manutenção das atividades da Secretaria de transportes urbanos ;02.170 - Secretaria de Direitos da Mulher - 14.422.0125.2056 - Manutenção das atividades da Secretaria dos Direitos da Mulher -02210- Secretaria de Indústria, comércio e desenvolvimento econômico - 23.692.0052.2060 Manut da Secretaria de Industria e Comercio Desenvolvimento Econômico - 3.3.90.30.99 Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento será efetuado pela Edilidade após o ateste do servidor designado para acompanhamento e recebimento das mercadorias fornecidas, através de ordem bancária, creditado na conta-corrente da empresa junto à agência indicada na proposta, ou pela emissão de cheque nominal, mediante recibo e nota fiscal em até 30(trinta) dias. 6.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 6.3 O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.
- 6.4 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicandose a seguinte fórmula:



EM = IxNxP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (Tx/100)

365

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, VIGENCIA:

- 7.1 O prazo início da execução do objeto ora licitado, será em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato.
- 7.2 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2018. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 7.3 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (cinco dias) após o recebimento da solicitação, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada e em local designado pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. A Contratante obriga-se a:
- 8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:



10.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. 10.2 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

- 11.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:
- a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa, observados os seguintes limites:
- b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material não entregue;
- b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Municipio.
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.
- 11.2 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.
- 11.3 As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.
- 11.4 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juizo da Administração.
- a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- 11.5 A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;
- 11.6 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.
- 11.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 11.8 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:
- 11.9 Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.10 Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 11.11 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

- 12.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de Mamanguape, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.
- 12.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas



Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

	MAMANGUAPE, 19 de Junho de 2018
	MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA
	PREFEITA/ CONTRATANTE
	KELVIN MOREIRA DA SILVA - ME CONTRATADO
TESTEMUNHAS	2 °
RG N.°	RG N.°

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE



Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI N° 43 DE 16 DE JULHO DE 1974 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANO: 2018

MÊS: 20 DE JUNHO

Nos termos do Julgamento da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018, feito pela Comissão Permanente de Licitação em 12 de Junho de 2018 e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, fica decidido a:

HOMOLOGAÇÃO

Do julgamento em favor das Empresas: IVANILDA FREITAS DA SILVA – ME com o valor total de R\$ 187.748,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil Setecentos e Quarenta e Oito Reais) e a empresa KELVIM MOREIRA DA SILVA – ME com o valor total de R\$ 393.680,60 (Trezentos e Noventa e Três Mil Seiscentos e Oitenta Reais e Sessenta Centavos), pelas razões expostas no referido Laudo.

Mamanguape - PB, 19 de Junho de 2018

MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA Prefeita

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Laudo de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento do Pregão Presencial N.º 026/2018, ADJUDICAMOS o Presente Pregão Presencial para as Empresas IVANILDA FREITAS DA SILVA – ME com o valor total de R\$ 187.748,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil Setecentos e Quarenta e Oito Reais) e a empresa KELVIM MOREIRA DA SILVA – ME com o valor total de R\$ 393.680,60 (Trezentos e Noventa e Três Mil Seiscentos e Oitenta Reais e Sessenta Centavos).

Mamanguape - PB, 19 de Junho de 2018.

MARÍLIA MAGDALA TOSCANO MÁXIMO Pregoeira Oficial

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2018

Mamanguape, 18 de Junho de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE.

CONTRATADO: IVANILDA FREITAS DA SILVA – ME CNPJ.: 10.649.667/0001-73 PRAZO: 31/12/2018

VALOR TOTAL: R\$ 46.937,00 (Quarenta e Seis Mil Novecentos e Trinta e Sete Reais).

Cujos Recursos serão provenientes na dotação:

03.220 Fundo Municipal de Saúde — 10.301.0428.2033 manutenção do fundo Municipal de saúde. — 10.301.0428.2065 — manut piso de atene básica fixo pab fixo — 10.301.0428.2032 — manut. Do programa saúde na família — 10.301.0428.2066 — manut saúde bucal — 10.301.0428.2067 — nasf núcleos de apoio a saúde da família — 10.302.0083.2069 — teto mun media a alta complexidade ambulatorial e hospitalar — 10.302.0083.2070 — Samu serv de atendimento móvel de urgência — 10.302.0083.2074 — teto munic rede saúde mental rsme — 10.305.0428.2075 piso fixo e vigilância em saúde — 10.304.0428.2076 — piso fixo de vigilância sanitária — 10.302.0083. 2095 — manut das ativ do teto munic da rede psicossocial caps ad. — 3.3.90.30.99 Material de Consumo

ANTÔNIO MÁXIMO DA SILVA NETO SECRETARIO DE SAÚDE / CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO N° 062/2018

Mamanguape, 19 de Junho de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE.

CONTRATADO: KELVIM MOREIRA DA SILVA – ME

CNPJ.: 21.345.216/0001-69

PRAZO: 31/12/2018

VALOR TOTAL: R\$ 98.420,15 (Noventa e Oito Mil Quatrocentos e Vinte Reais e Quinze Centavos).

Cujos Recursos serão provenientes na dotação:

03.220 Fundo Municipal de Saúde — 10.301.0428.2033 manutenção do fundo Municipal de saúde. — 10.301.0428.2065 — manut piso de atenc básica fixo pab fixo — 10.301.0428.2032 — manut. Do programa saúde na família — 10.301.0428.2066 — manut saúde bucal — 10.301.0428.2067 — nasf núcleos de apoio a saúde da família — 10.302.0083.2069 — teto mun media a alta complexidade ambulatorial e hospitalar — 10.302.0083.2070 — Samu serv de atendimento móvel de urgência — 10.302.0083.2074 — teto municede saúde mental rsme — 10.305.0428.2075 piso fixo e vigilância em saúde — 10.304.0428.2076 — piso fixo de vigilância sanitária — 10.302.0083. 2095 — manut das ativ do teto munic da rede psicossocial caps ad. — 3.3.90.30.99 Material de Consumo



Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI N° 43 DE 16 DE JULHO DE 1974 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANO: 2018

MÊS: 20 DE JUNHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2018

Mamanguape, 19 de Junho de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE.

CONTRATADO: IVANILDA FREITAS DA SILVA - ME

CNPJ.: 10.649.667/0001-73

PRAZO: 31/12/2018

VALOR TOTAL: R\$ 46.937,00 (Quarenta e Seis Mil Novecentos e Trinta e

Sete Reais).

Cujos Recursos serão provenientes na dotação:

02.010 - Gabinete do Prefeita - 04.122.052.2002 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeita 02.020 - Secretaria de Administração - 04.122.0052.2003 -Manutenção das atividades da Secretaria de Administração - 02.030 - Secretaria de Finanças - 04.123.0054.2007 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças -02.040 - Secretaria de Agricultura de Irrigação - 20.605.0643.2012 - Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura20.608.0645.2015 Manute do Programa de Assist a Pequenos Produtores e de Distribuição de Sementes; - 02.050 - Secretaria do Governo de Articulação Política - 04.122.0052.2016 - Manutenção das atividades da Secretaria do Governo e Articulação Política. 02.130 - Secretaria de Habitação e Defesa Civil - 16.182.0052.2049 - Manutenção das atividades da Secretaria de Habitação e Defesa Civil- 02.150 - Secretaria de Transportes Urbanos -26.782.0722.2054 - Manutenção das atividades da Secretaria de Transportes Urbanos-02.180 - Secretaria da Cidadania e Direitos Humanos - 14.422.0125.2057 -Manutenção das atividades da Secretaria da Cidadania e dos Direitos Humanos - 020.70 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - 15.452.0323.2028 - Manutenção das attvidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbanos; 18.451.0504.2029 Manutenção dos Serv de Limpeza Pública ; 25.751.0506.2030 Manutenção dos Serv de Iluminação Pública; 02.090 - Secretaria de Promoção Social - 08.244.0125.2040 -Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0505.2042 Manutenção dos Serviços Funerarios08.244.0125.2081- CREAS- Piso Fixo Média Complexidade PAEFI- 08.244.0125.2082- PETI PROJOVEM IDOSO - Piso Básico Variável- SCFV-08.244.0125.2084 IGDBF- Bolsa Família- Índice de Gestão Descentralizada; 08.244.0125.2085 IGD SUAS Índice de Gestão Descentralizada do SUAS; 08.244.0125.2087 Manut Outras Transferências do FNAS; 08.244.0125.2093 -Manutenção das atividades do Conselho Tutelar, 08.243.0125.2094 Manutenção do Programa Criança Feliz- 02.100 - Secretaria de Turismo, Industria e Comércio -23.695.0052.2045 - Manutenção das atividades da Secretaria de Turismo; 23.695.0363.2046 Manutenção das Atividades Turisticas e Promoção de Eventos; 02110- Secretaria de Meio Ambiente- 18.541.0059.2047 Manutenção das Ativid da Secretaria nas Ações e Defesa do Meio Ambiente;02.060- Secretaria de Educação e Cultura -12.361.0403.2021- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental -12.361.0403.2020 Manutenção de Programa Dinheiro Direto na Escola; 02.120-Secretaria de Esporte e Lazer - 27.812.0224.2048 Manutenção das atividades da secretaria da juventude -27.812.0125.2059-Manut das atividades de Esporte e Lazer; 302.140 - Secretaria de Planejamento - 04.121.0051.2052 - Manutenção das atividades de Planejamento - 02.150 Secretaria de Transportes Urbanos - 26.782.0722.2054-Manutenção das atividades da Secretaria de transportes urbanos;02.170 - Secretaria de Direitos da Mulher - 14.422.0125.2056 - Manutenção das atividades da Secretaria dos Direitos da Mulher -02210- Secretaria de Indústria, comércio e desenvolvimento econômico - 23.692.0052.2060 Manut da Secretaria de Industria e Comercio Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2018

Mamanguape, 19 de Junho de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE.

CONTRATADO: KELVIM MOREIRA DA SILVA - ME

CNPJ.: 21.345.216/0001-69

PRAZO: 31/12/2018

VALOR TOTAL: R\$ 98.420,15 (Noventa e Oito Mil Quatrocentos e Vinte

Reais e Quinze Centavos).

Cujos Recursos serão provenientes na dotação:

02.010 - Gabinete do Prefeita - 04.122.052.2002 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeita 02.020 - Secretaria de Administração - 04.122.0052.2003 -Manutenção das atividades da Secretaria de Administração - 02.030 - Secretaria de Finanças - 04.123.0054.2007 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças -02.040 - Secretaria de Agricultura de Irrigação - 20.605.0643.2012 - Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura20.608.0645.2015 Manute do Programa de Assist a Pequenos Produtores e de Distribuição de Sementes; - 02.050 - Secretaria do Governo de Articulação Política - 04.122.0052.2016 - Manutenção das atividades da Secretaria do Governo e Articulação Política. 02.130 - Secretaria de Habitação e Defesa Civil - 16.182.0052.2049 - Manutenção das atividades da Secretaria de Habitação e Defesa Civil- 02.150 - Secretaria de Transportes Urbanos - 26.782.0722.2054 - Manutenção das atividades da Secretaria de Transportes Urbanos-02.180 - Secretaria da Cidadania e Direitos Humanos - 14.422.0125.2057 -Manutenção das atividades da Secretaria da Cidadania e dos Direitos Humanos 020.70 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - 15.452.0323.2028 - Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbanos; 18.451.0504.2029 Manutenção dos Serv de Limpeza Pública ; 25.751.0506.2030 Manutenção dos Serv de Iluminação Pública; 02.090 - Secretaria de Promoção Social - 08.244.0125.2040 -Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0505.2042 Manutenção dos Serviços Funerarios08.244.0125.2081- CREAS- Piso Fixo Média Complexidade PAEFI- 08.244.0125.2082- PETI PROJOVEM IDOSO - Piso Básico Variável- SCFV-08.244.0125.2084 IGDBF- Bolsa Família- Índice de Gestão Descentralizada; 08.244.0125.2085 IGD SUAS Índice de Gestão Descentralizada do SUAS; 08.244.0125.2087 Manut Outras Transferências do FNAS; 08.244.0125.2093 – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar, 08.243.0125.2094 Manutenção do Programa Criança Feliz- 02.100 - Secretaria de Turismo, Industria e Comércio -23.695.0052.2045 - Manutenção das atividades da Secretaria de Turismo; 23.695.0363.2046 Manutenção das Atividades Turisticas e Promoção de Eventos; 02110- Secretaria de Meio Ambiente- 18.541.0059.2047 Manutenção das Ativid da Secretaria nas Ações e Defesa do Meio Ambiente;02.060- Secretaria de Educação e Cultura -12.361.0403.2021- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental 12.361.0403.2020 Manutenção de Programa Dinheiro Direto na Escola; 02.120-Secretaria de Esporte e Lazer - 27.812.0224.2048 Manutenção das atividades da secretaria da juventude -27.812.0125.2059-Manut das atividades de Esporte e Lazer; 02.140 - Secretaria de Planejamento - 04.121.0051.2052 - Manutenção das atividades de Planejamento - 02.150 Secretaria de Transportes Urbanos - 26.782.0722.2054-Manutenção das atividades da Secretaria de transportes urbanos ;02.170 - Secretaria de Direitos da Mulher - 14.422.0125.2056 - Manutenção das atividades da Secretaria dos Direitos da Mulher -02210- Secretaria de Indústria, comércio e desenvolvimento econômico - 23.692.0052.2060 Manut da Secretaria de Industria e Comercio Desenvolvimento Econômico.